

PORTARIA Nº 066/2013

O Diretor Presidente do **CONSÓRCIO DE TRANSPORTES DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE LTDA. – CTM**, no uso de suas atribuições, e;

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento dos Transportes Públicos de Passageiros da Região Metropolitana do Recife – RTPP/RMR, aprovado pelo Decreto nº 14.845, de 28/02/1991 e alterações posteriores através do Decreto nº 25.654, de 15/07/2003 e Decreto nº 27.099, de 08/09/2004;

CONSIDERANDO o que estabelece o inciso III, alínea “a”, da Portaria DP nº 047/2013, que delega poderes ao Diretor de Operações para aplicar as penalidades em conformidade com o RTPP/RMR;

CONSIDERANDO os termos da Comunicação Interna nº 012/13, da Divisão de Controle de Infrações – DICI acerca da infração praticada pela **EMPRESA SÃO PAULO LTDA.**, durante o mês de janeiro/2013, na Linha 741-LINHA DO TIRO, devidamente tipificada no art. 99, Grupo 4, Item IX, do RTPP/RMR;

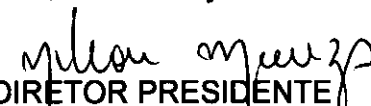
CONSIDERANDO que a contumácia na prática da infração enseja a aplicação da penalidade prevista no art. 104, §1º, inciso III, do RTPP/RMR;

CONSIDERANDO ainda que foi assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, conforme despacho exarado pela DICI e Ofícios nº 20/2013/GFIS-CTM, de 21/01/2013 e nº 036/2013/GFIS-CTM, de 06/02/2013;

R E S O L V E

- I. Aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** à permissionária **EMPRESA SÃO PAULO LTDA.**, sem prejuízo das multas aplicadas;
- II. Determinar que esta Portaria entre em vigor nesta data.
- III. Revogar as disposições em contrário.

Recife, 18 de março de 2013.


DIRETOR PRESIDENTE

a) **NELSON BARRETO COUTINHO BEZERRA DE MENEZES.**


Tatiana Vitoria Furtado
COORDENADORA DE LEGAL

Grande Recife Consórcio de Transporte

Cais de Santa Rita, 600 | Santo Antônio | CEP: 50.020-360 | Recife – PE
Fone: (81) 3182.5555 Fax: (81) 3182.5511 | www.granderecife.pe.gov.br